



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
Nº 1484
EM 03, 11, 2017

PROJETO DE LEI Nº. 044/2017.

Autoriza a inclusão de meta no PPA, na LDO e a abertura de crédito especial no orçamento do Município.

Art. 1º Autoriza a inclusão de meta na Lei Municipal nº 1215/2013 (PPA 2014-2017), na Lei Municipal nº 1324/2016 (LDO para o exercício de 2017) e a abrir crédito especial no Orçamento do Município, (Lei Municipal nº 1325/2016).

Art. 2º Fica inserido no PPA (Lei 1215/2013); LDO (Lei 1324/2016) a meta constante no Anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do Município, Lei nº 1325, de 07 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

0705.082430024.1026 – Constr.de um centro de referência de Assistência Social
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00

Objetivo – Construção de centro de referência de assistência, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como identificar e estimular as potencialidades locais, modificar a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

0705.082410022.1027 – Construção de um centro de convivência
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 252.000,00

Objetivo – Construção de centro de Convivência do idoso, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.

0705.082430024.1028 – aquisição de bens – assistência social
449051 – equipamentos e material permanente.....R\$ 102.000,00

Objetivo – Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades do CRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Art. 4º O crédito aberto no artigo terceiro será coberto em igual valor por:

- a) Provável arrecadação à maiorR\$ 699.000,00
b) Redução da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio

0301.041220002.2003 – manutenção da Secretaria da Administração

319011 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1484
EM 03/11/2017

Guabiju/RS, 03 de novembro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências,
vimos encaminhar o Projeto de Lei nº. 044/2017, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo inserir meta no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abrir crédito especial no orçamento do Município, visando incluir previsão para construção de centro de convivência, centro de referência e aquisição de equipamentos para as atividades do CRAS.

A área de Assistência Social do município cadastrou propostas para obtenção de recursos federais para desenvolvimento dos projetos acima, no entanto para andamento e análise da documentação é necessário atender as exigências das letras "e", "f" e "g", **até o dia 17/11/2017**, conforme demonstrado na solicitação de diligências em anexo.

Desta forma, rogamos a bem do interesse público que o presente Projeto seja apreciado, em regime de urgência, por Vossas Excelências, de forma a possibilitar o prosseguimento da análise das propostas.

Certos da costumeira atenção desde já agradecemos e renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



Programa: 0024 Assistência Social Geral

Diagnóstico:

O município de Guabiju, possui 250 famílias cadastradas através dessas informações a procurará amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou familiar, em especial pessoas de baixa renda, com objetivo de dar mais qualidade de vida.

Diretrizes:

Prestar assistência às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou dificuldades financeiras momentâneas com auxílio financeiro.

Tipo de Programa: Programa Finalístico

Base Legal:

Iniciativa: 240 Construção De Centro De Referência De Assistência Social

Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Tipo de Iniciativa: Projeto

Objetivos:

Construção de centro de referência de assistência, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como identificar e estimular as potencialidades locais, modificar a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

Produto: População Atendida

Unidade de Medida: UN

Meta: projeto

Prazo de Execução: Contínua

Valor Global: 360.000,00

Base Legal:

Fonte	2014	2015	2016	2017	Total
1	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1053	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00



Ação: 241 - Construção de um Centro de Convivência - CC

Programa: 0022 - Serviços de Assistência ao Idoso
Diagnóstico: O levantamento de dados, através do cadastro das famílias que o município possui 394 idosos. Desse modo, o município procura desenvolver direta e indiretamente ações, programas e projetos em parceria com o governo federal e estadual com o intuito de atenuar os impactos causados pela reestruturação do capital, para assegurar aos cidadãos melhor qualidade de vida, garantindo pleno exercício da cidadania. Aquisição de área e construção de casa geriátrica.
Direção: Conjunto de ações dirigidas ao idoso, visando sua integração a família e a comunidade, objetivando o bem-estar físico e social.
Tipo de Programa: Programa Finalístico
Base Legal:

Iniciativa: 241 - Construção de um Centro de Convivência - CC																		
Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL																		
Função: 08 - Assistência Social																		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso																		
Tipo de Iniciativa: Projeto																		
Objetivos: Construção de centro de Convivência do idoso, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.																		
Produto: Idoso Atendido																		
Meta: projeto																		
Unidade de Medida: UN																		
Prazo de Execução: Contínua																		
Valor Global: 355.000,00																		
Base Legal:																		
<table border="1"><thead><tr><th>Fonte</th><th>2014</th><th>2015</th><th>2016</th><th>2017</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>3.000,00</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>1054</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>252.000,00</td><td>252.000,00</td></tr></tbody></table>	Fonte	2014	2015	2016	2017	Total	1	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	1054	0,00	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
Fonte	2014	2015	2016	2017	Total													
1	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00													
1054	0,00	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00													



Prefeitura Municipal de Guabiju
PPA - Plano Plurianual 2014 - 2017
Anexo II - Metas da Administração Municipal

Página: 1

Ação: 242 - Aquisição de Bens - Assistência Social

Programa: 0024 Assistência Social Geral

Diagnóstico:

O município de Guabiju, possui 250 famílias cadastradas, através dessas informações a procurará amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou familiar, em especial pessoas de baixa renda, com objetivo de dar mais qualidade de vida.

Diretrizes:

Prestar assistência às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou dificuldades financeiras momentâneas com auxílio financeiro.

Tipo de Programa: Programa Finalístico

Base Legal:

Iniciativa: 242 Aquisição de Bens - Assistência Social

Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL

Função: 05 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Tipo de Iniciativa: Projeto

Objetivos:

Aquisição de equipamentos para a manutenção das atividades do CRAS.

Produto: População Atendida

Unidade de Medida: UN

Meta: Projeto

Prazo de Execução: Contínua

Valor Global: 102.000,00

Base Legal:

Fonte	2014	2015	2016	2017	Total
1	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1015	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Este e-mail foi gerado de forma automática pelo SICONV. Por favor, não o responda.
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento do SICONV.

A proposta/convênio nº 55828/2017 recebeu um parecer.
Acesse o Portal de Convênios para obter mais detalhes.

Data: 25/10/2017

Número da Proposta/Convênio: 55828/2017

Orgão Concedente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável: PABLO WANZELLER PINHEIRO

Atribuição: Gestor de Convênio do Concedente

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

Parecer:

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - FNAS

Diligência nº 001/2017/CCC/CGGT/DEFNAS/SNAS/MDS

Brasília, 23 de outubro de 2017.

Ao(a) Gestor(a),

Assunto: Solicita Documentação para Instrução da Proposta em comento.

Prazo Para Atendimento: 17/11/2017

Senhor(a) Gestor(a),

1. Conforme determina a Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como legislação correlata, para conveniar com o MDS, esse Proponente deverá estar devidamente credenciado e cadastrado no SICONV, bem como deverá ser inserido nesse Sistema todos os documentos necessários à celebração do convênio, de acordo com as especificações mínimas exigidas no art. 22, do referido diploma legal.

2. Dessa forma, reportamo-nos ao teor da proposta SICONV em epígrafe, a qual remete-se à pactuação de convênio entre este Ministério e esse Ente Federado, com o objetivo da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social, para informar que se faz necessário APRESENTAR, no prazo epigrafado, os documentos abaixo citados, os quais deverão ser inseridos digitalmente no Portal dos Convênios - SICONV, respeitadas as seguintes orientações, a saber:

a) DOCUMENTAÇÃO DO(A) GESTOR(A) ? será necessário inserir no SICONV os documentos (REGISTRO GERAL E CPF) pessoais do(a) Gestor(a) atual e Ata de Posse. As documentações devem ser digitalizadas de forma que a resolução da impressão fique legível;

b) OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS ? Expediente assinado pelo(a) Dirigente ou Representante Legal do Ente Federado, requerendo ao Ministro de Estado do

Desenvolvimento Social, a liberação dos recursos da proposta em epígrafe;

c) ATO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATA, DECLARAÇÃO ou RESOLUÇÃO) aprovando o Projeto Social correlato, identificando o objeto social pretendido, ou seja: ?Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial ou Básica para Ex.: ?Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS?, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e ciência dos demais Conselheiros;

d) DECLARAÇÃO e/ou COMPROVAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ? PPP ? Informa que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Também será aceito, após análise, o anexo XVII do Relatório Resumido de Execução Orçamentário (RREO) do 6º bimestre, nos termos do Manual de Demonstrativo Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nos termos da Lei supracitada;

e) LEI ORÇAMENTÁRIA ? Exercício de 2017 ? Lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano de formalização do convênio, contendo a discriminação da receita e despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecida os Princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade;

f) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ? Exercício de 2017 ? Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias que serão realizadas no ano do exercício financeiro;

g) QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (QDD) ? Exercício de 2017 ? detalhando, a nível operacional, os projetos e atividades constantes do orçamento do exercício, especificando os elementos de despesa e respectivos desdobramentos:

?Documento que indica, por ministério/órgão e em cada unidade orçamentária, a cotização dos elementos de despesa pelos projetos e/ou atividades, podendo ter sua dotação dividida por mais de um elemento de despesa?. (IN/DTN nº 10/91)

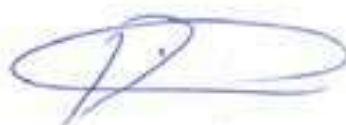
h) PESQUISAS DE PREÇOS ? o Proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) propostas de preços, relativas a cada item a ser adquirido consoante o Plano de Trabalho, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. As pesquisas deverão estar em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666, de 1993, e notadamente o §1º, do art. 35, da Lei nº 10.180 de 2001. Nesse passo, serão aceitas, após análise dessa Coordenação e, se necessário, reapresentação de documentos por parte do Proponente, as seguintes cotações de preços:

h.1) PESQUISAS DE PREÇO ? INTERNET: Poderão ser realizadas cotações de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as quais deve(m) ser:

i) cópia fiel retirada da internet (completa);

ii) conter data e endereço do sítio retirado;

iii) conter assinatura e carimbo com matrícula do servidor responsável pela cotação de preço retirado na internet (em todas as páginas) legível;



IV) deverá conter as descrições claras do itens/serviços desejados, tais como - quantidade, especificação técnica, valor unitário e se for o caso valor total, etc.

h.2) PESQUISAS DE PREÇO ? FORNECEDOR(ES): Esta(s) deve(m):

i) ser direcionadas ao Ente Público;

ii) conter data da cotação da proposta de preço;

iii) conter carimbo com o nome e CNPJ da empresa legível;

iv) conter nome e assinatura do responsável pela emissão da cotação de preço, bem como endereço e telefone do estabelecimento comercial; e

v) conter as descrições claras do itens/serviços desejados, tais como - quantidade, especificação técnica, valor unitário, valor total, etc.

OBS.: Não serão aceitas propostas de preços, cuja identificação remeta(m) à(s) entidade(s) eventualmente beneficiada(s), cotações de preços e CNPJ ilegíveis e sem as devidas assinaturas ou informações necessária a identificação do item cotado. Informa-se, ainda, que na eventualidade do não atendimento dos requisitos supramencionados as pesquisas não serão aceitas;

i) DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ? Documento no qual atende ao disposto na alínea "d", do Inciso IV, do §12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual o Ente Federado deverá encaminhar assinada pelo(a) Dirigente ou Representante Legal do Proponente (conforme a delegação de competência anexada ao SICONV), informando que previu recursos de contrapartida necessários à execução do presente Convênio, e que encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual vigente;

j) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL ? Documento assinado pelo Dirigente ou Representante Legal do Ente Federado, que atesta a capacidade técnica, gerencial e operacional do Conveniente para celebrar, executar e prestar contas do Convênio celebrado com a União, declarando que há, em seu quadro de funcionários, servidores com qualificação profissional adequada e em quantidade suficiente para execução do convênio, bem como para utilização dos bens;

2.1 No caso do Convênio envolver Obra (construção/reforma/adaptação/etc.) será necessário a apresentação da documentação descrita no item abaixo, qual seja:

k) TITULARIDADE DO IMÓVEL (para as propostas que envolvem obras) ? cópia, atualizada e devidamente autenticada, do Registro do Imóvel que será disponibilizado para o contrato, emitido pelo Cartório de Registros de Imóvel competente, em nome do Proponente, com descrições, medidas e confrontações, nos termos do art. 23, Portaria Interministerial MPDG/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

OBS.: O MDS não celebra contratos de repasses para a execução de obras em entidades privadas sem fins lucrativos.

3. Em tempo, informamos que a documentação solicitada deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a) do Ente Federado, ou aquele que possuir DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA publicada em Diário Oficial do respectivo ente, bem como cadastro atualizado no Sistema de Convênios ? SICONV, constando na lista de responsáveis.

4. Ademais, registramos que o não atendimento às orientações acima tratadas ou, ainda, a ausência de quaisquer documentos ou providências, poderá ocasionar o NÃO

PROSSEGUIMENTO da análise da presente proposta, por consequência, a sua extinção, consoante o dispositivo contido na Portaria Interministerial MPDG/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, em seu § 2º do art. 20, conforme transcrito abaixo:

Art. 20

(...)

§ 2º A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do processo.

5. Por fim, informamos ainda que, não havendo viabilidade técnica ou mesmo interesse deste ente federativo quanto à continuidade do presente pleito, fica a possibilidade de solicitação de cancelamento do presente convênio, sem quaisquer ônus, conforme previsão contida no art. 68 da Portaria Interministerial MPDG/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o qual deverá ser feito mediante Ofício, devidamente assinado pelo gestor do proponente, e endereçado a este Fundo Nacional de Assistência Social, vejamos:

(...)

Art. 68. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes?

6. Em tempo, caso o proponente já tenha inserido na aba "ANEXOS" a documentação relacionada, desconsiderar o presente parecer e enviar a proposta para análise.

7. Ressaltando que o prazo de atendimento para diligência é 17/11/2017, nos colocamos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do e-mail institucional fnas.convênios@mds.gov.br, ou por meio do telefone (61) 2030-1762.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro

Coordenador Geral de Gestão de Transferências Voluntárias

